



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.463, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021 Lei Municipal nº 2.346 de 26 de junho de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.420 de 18 de junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 446.997,43 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)** para criação das seguintes dotações e classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

(+) Crédito Especial:

	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04	FUNDEB		
12.361.150.2298	MANUTENÇÃO DE MAIS DESPESAS DO ENSINO FUND.		
3.1.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	92	446.997,43
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		446.997,43

Art. 3º Os créditos especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, c.c. §º 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, de Superávit Financeiro do Exercício de 2018, no valor de R\$ 446.997,43 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 (LRF) fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementações de ações de programas de governo já constantes das peças de planejamento municipal.

e.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de fevereiro de 2019.


JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/02/2019
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO II Nº 095